



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 32ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 de novembro de 2025, às 16h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 32ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.2 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 32ª Emissão da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 14 de julho de 2023, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) **MF7 CAPOTE VALENTE INCORPORADORA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.407.025/0001-87 (“Devedora”).

**4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e, Secretária: Gabriella Augusta Apro.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar que a Securitizadora não realize a Amortização Extraordinária do saldo devedor do Valor Nominal Unitário da série de CRI, disposto no item (d) da Ordem de Pagamentos (conforme definido), discriminada nas cláusulas 4.4, item (ii), subitem (d) do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, 8.10, item (ii), subitem (d) do Termo de Securitização e 5.3, item (ii), subitem (d) do Contrato de Cessão, exclusivamente na Data de Pagamento (conforme definido) de novembro/2025 e dezembro/2025, quais sejam 26 de novembro de 2025 e 29 de dezembro de 2025 no âmbito da CCB e 27 de novembro de 2025 e 30 de dezembro de 2025 no âmbito dos CRI (“PMT Novembro e Dezembro”);

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar a não observância da Ordem de Pagamentos para que os recursos oriundos dos Recebíveis (conforme definido), sejam direcionados pela Securitizadora para a conta corrente de titularidade da Devedora (conforme definido), nº 578020366-7, agência 3154, da Caixa Econômica Federal (cód. 104) (“Conta da Devedora”), em montante a ser apurado em até 02 (dois) Dias Úteis da PMT Novembro e Dezembro, uma vez que a Amortização Extraordinária retromencionada não será realizada, nos termos do item (i) da Ordem do Dia acima.





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, que a Securitizadora não realize a Amortização Extraordinária do saldo devedor do Valor Nominal Unitário da série de CRI, disposto no item (d) da Ordem de Pagamentos, discriminada nas cláusulas 4.4, item (ii), subitem (d) do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, 8.10, item (ii), subitem (d) do Termo de Securitização e 5.3, item (ii), subitem (d) do Contrato de Cessão, exclusivamente na Data de Pagamento das PMT Novembro e Dezembro;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a não observância da Ordem de Pagamentos para que os recursos oriundos dos Recebíveis (conforme definido), sejam direcionados pela Securitizadora para a conta corrente de titularidade da Devedora (conforme definido), nº 578020366-7, agência 3154, da Caixa Econômica Federal (cód. 104) (“Conta da Devedora”), em montante a ser apurado em até 02 (dois) Dias Úteis da PMT Novembro e Dezembro, uma vez que a Amortização Extraordinária retromencionada não será realizada, nos termos do item (i) da Ordem do Dia acima.

**Companhia Província de Securitização**

São Paulo, 26 de novembro de 2025

